Relatório da Oficina sobre Projeto de Mobilização Social – PMS e Legislação



SUL BRASIL - SC





SUMÁRIO

1.	Identificação	3
2.	Objetivo da Atividade	3
3.	Relato da atividade	3
4.	Metodologia utilizada	3
5.	Encaminhamentos	4
6.	Considerações Avaliativas da Equipe	4
7.	Apêndice	5
7.1.	Relatório Fotográfico	5
7.2.	ATA	7
7.3.	Slides da Apresentação	10





1. Identificação

Data: 18.02.2014

Horário: 9horas

Local: Gabinete do Prefeito de Sul Brasil - SC

Participantes:

Profissionais da Cerne Ambiental: Jackson Casali – Engenheiro Químico e Larissa B. Back – Assistente Social

Profissionais da AMOSC: Vera Sartoretto e Juliana S. Guarda

Comitê Diretor Local: Oliden Voni (Agricultura), João Paulo Gubert (Administração), Geri Marcon Signon (Agricultura).

2. Objetivo da Atividade

Apresentar a legislação que norteia a elaboração do PMGIRS;

Apresentar o Projeto de Mobilização Social;

Divulgar o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMGIRS;

Disponibilizar as informações necessárias à participação da sociedade nas fases decisórias do Plano;

3. Relato da atividade

O relato da atividade está descrito na ata realizada da oficina, conforme segue anexo a este relatório.

4. Metodologia utilizada

Para a realização desta oficina utilizou-se a metodologia expositiva dialogada





do conteúdo por meio de apresentação em equipamento multimídia, estimulando a participação/contribuição dos presentes durante a apresentação.

5. Encaminhamentos

Ficou acordado que os membros do Comitê ficarão responsáveis pela mobilização das lideranças, com intuito de compor o Grupo de Sustentação, e a empresa Cerne Ambiental ficou responsável pela organização da próxima etapa e finalizar o questionário sobre o diagnóstico ambiental.

6. Considerações Avaliativas da Equipe

A atividade realizada pela equipe pretendeu dar continuidade aos trabalhos iniciados na primeira reunião realizada na Amosc. Avalia-se que o objetivo principal da oficina foi atingido, na medida em que os participantes contribuíram trazendo reflexões acerca do contexto do município referente à temática dos resíduos sólidos.

Foi possível identificar e validar os instrumentos para serem utilizados na mobilização social, seja para a formação do grupo de sustentação como para as audiências públicas. Destaca-se que os participantes do Comitê Diretor Local se comprometeram em participar das atividades até o término da elaboração do Plano Municipal.





7. Apêndice

7.1. Relatório Fotográfico















7.2. ATA

ATA nº 001/2014

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às nove horas, no gabinete do prefeito de Sul Brasil -SC reuniram-se os integrantes da empresa Cerne Ambiental: Jackson Casali - Engenheiro Químico; Larissa Brand Back -Assistente Social e os membros do Comitê Diretor Local, indicados pelo poder público municipal Oliden Voni (Agricultura), João Paulo Gubert (Administração), Geri Marcon Signon (Agricultura), e as representantes da AMOSC, Vera Sartoretto e Juliana S. Guarda. A reunião teve início com a apresentação dos membros do Comitê Diretor Local e, na sequência os profissionais da empresa explanaram a respeito da Lei Federal 12.305/2010 e demais legislações nacionais e estaduais que versam acerca dos resíduos sólidos. Os membros do Comitê informaram que o município possui um aterro sanitário próprio e a coleta é realizada diariamente por terceirizados, sobre a coleta na zona rural, esta é realizada três vezes durante o ano. Na continuidade, os membros elencaram as organizações presentes no município com o intuito de formar o Grupo de Sustentação para auxiliar o Comitê na elaboração do PMGIRS e, dialogado sobre os principais instrumentos utilizados para a divulgação das próximas etapas. João Paulo informou que o munícipio possui catadores isolados que trabalham com reciclagem e auxiliam o município no manejo com o lixo. Foi abordado à temática acerca da reciclagem e os membros referiram a importância da compostagem e a da reutilização, citando o exemplo que utilizam geladeiras velhas para servir de cocho para os animais e o motor adaptam para encher pneus. Sobre os resíduos sólidos da saúde, informaram que este é terceirizado pela empresa Tucano. Na sequência, foi apresentado o portal web http://www.pmgirsamosc.com.br/ para os presentes e enfatizado sobre a importância deste no processo de participação, bem como especificado o cronograma das atividades até o mês de julho. Assim, foi sugerido que o link do portal do PMGIRS fosse inserido na página da Prefeitura Municipal para facilitar o





acesso. Para finalizar as atividades do dia foi dado início ao preenchimento do Diagnóstico Municipal e dialogado sobre a necessidade de contabilizar os resíduos sólidos produzidos e que são destinados ao aterro sanitário municipal. Ficou acordado que seria realizada uma pesagem dos resíduos sólidos para compor os itens solicitados no questionário, o que demandaria uma parceria entre a empresa e o comitê diretor local. Para a próxima etapa ficou combinado dos membros da Cerne Ambiental conheceram o aterro sanitário e o Comitê ficou responsável para mobilizar as lideranças para comporem o Grupo de Sustentação. Nada mais havendo a tratar, eu Larissa Brand Back, lavrei a presente ata que será encaminhada para apreciação dos representantes das prefeituras e terá em anexo a lista dos presentes.







LISTA DE PRESENÇA

Assunto: Oficina do Projeto de Mobilização Social de Legislação

Município: SUL 684511 -S

Nome	Secretaria	Telefone	e-mall
Olidy Von.	D squientura	843308 42	
Juliana S. Gruanda, cizemal/AmcSc.	CITEMP (AMCOC	3379 321B	prographamote org.
Vere Serveut	Auosc.	33196232	Apprilation among
Their Pauls gullent	Sec. Adm	8435-6790	polmesulbrasil.scg
Cox Haws Flower Sec. Her Without	Sec. Mexiculture	33670030	Gen: 4516 OHot on at. Co.
			>





7.3. Slides da Apresentação



Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

AMOSC

Sul Brasil

LEGISLAÇÃO ACERCA DOS RESIDUOS SÓLIDOS



Lei Federal nº 12.305/2010:

- ✓ Institui a Politica Nacional de Residuos Sólidos:
- Institu a Política Nacional de Residuos Solidos;
 Dispõe sobre os principios, objetivos e instrumentos;
 Coloca as diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de residuos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis,

"Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, peta geração de residuos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de residuos sólidos".

Lei Federal nº 12.305/2010

Art. 8 São instrumentos da Política Nacional de Residuos s, entre outros:

I - os planos de residuos sólidos;

Art. 14 São planos de residuos sólidos:

- o Plano Nacional de Residuos Sólidos;
- II os planos estaduais de residuos sólidos; III os planos microrregionais de residuos sólidos IV os planos intermunicipais de residuos sólidos;
- V os planos municipais de gestão integrada de residuos
- sólidos; VI os planos de gerenciamento de residuos sólidos.

Lei Federal nº 12.305/2010

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados empreendimentos e serviços relacionados limpeza urbana e ao manejo de residuos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Art. 18 Serão priorizados no acesso aos recursos da União os Municipios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos residuos sólidos, incluida a elaboração e implementação de plano intermunicipal;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Residuos Soldos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de residuos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses servicos.





33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logistica reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos residuos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

 I - agrotóxicos, seus residuos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, apos o uso, seja residuo periocso:

II - pilhas e baterias;

III - pneus; IV - óleos lubrificantes, seus residuos e embalagens;

- lámpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercurio e de luz mista; VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de residuos sólidos ou rejeitos:

- I lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hidricos:
- II lançamento in natura a céu aberto, excetuados os
- residuos de mineração; III queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

Demais Legislações:

·Lei Estadual nº 11.376/2000

Estabelece a obrigatoriedade da adoção de plano de gerenciamento dos residuos de serviços de saúde.

Lei Estadual nº 11.347/2000

Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de residuos sólidos potencialmente perigosos.

·Lei Estadual nº 12,375/ 2002- Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis:

Lei Estadual nº 12.863/2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade do recolhimento de pilhas, baterias de telefones celulares, pequenas baterias alcalinas e congêneres, quando não mais aptas an uso.

·Lei Estadual nº 14.675/ 2009 - Institui o Código Estadual do Meio Ambiente:

INTRODUÇÃO À MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- A mobilização é um instrumento imprescindivel para fomentar ou desencadear a participação.
- "Toda mobilização é mobilização para alguma coisa, para alcançar um objetivo pre-definido, um propósito comum, por isso é um ato de razão. Pressupõe uma convicção colebra da relevância, um sentido de público, daguilo que convém a todes" (TORO, 1996: 11).
- A participação dos sujeitos sociais, caracteriza-se como in de fundamental relevância para a efetivação da democracia;
- Objetiva-se, que a sociedade civil, através da cultura política cidadá e participativa, ocupe espaços que forjam a democracia participativa, o controle social e as instâncias de decisão.
- O processo de participação atua como mecanismo facilitador de transformação social, pois eleva os sujeitos à condição de protagonista de sua própria história,

LEGISLAÇÃO



- ·Lei Federal nº 10.257/2001 conhecida como Estatuto da Cidade, que introduz nos seus objetivos da política urbanistica, a gestão democrática com participação das comunidades na formulação, execução e acompanhamento dos planos de desenvolvimento urbano (art. 2º, II3);
- Lei Federal nº 12.305/2010 que define o controle social como um dos princípios norteadores da Política Nacional de Residuos Sólidos (art. 6º, X4);
- Lei Federal nº 11.445/2007 que define o mecanismo institucional de controle social como um dos principios fundamentais que devem nortear os serviços públicos de saneamento básico.





OBJETIVOS do PMS



- A disponibilização das informações necessárias à participação da sociedade nas diversas etapas do PMGIRS;
- A divulgação do processo, das formas de participação e informações dos objetivos e desafios do PMGIRS;
- Estimular os diversos segmentos sociais a participarem do processo de elaboração e planejamento, do acompanhamento e fiscalização das metas e ações previstas pelo PMGIRS.

FOCO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- · Secretarias e departamentos do setor público:
- · Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Diretos;
- · ONGs:
- + População/sociedade local/lideranças comunitárias;
- Instituições de ensino;
- · Associações e/ou organizações comunitárias;
- · Movimentos sociais;
- Instituições religiosas;
- Associação de catadores de materiais recicláveis;
- Organizações/instituições do setor privado.

INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- · Projeto de Mobilização:
- · Oficinas e Audiéncias públicas;
- · Cartazes e convites;
- Meios de comunicação local (jornais, rádios, TV...);
- Carros de Som.
- Divulgação e utilização do portal web específico para o PMGIRS;

PRÁTICA DE MOBILIZAÇÃO CERNE

- · Criação de Comité Diretor Local pela Prefeitura Municipal;
- Formação do Grupo de Sustentação;
- · Oficina/capacitação sobre o PMGIRS;
- Mobilização em escolas, universidades, comércio local, dentre outros:











































